

Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões 05 / 08 / 05

(Rubrica do Presidente)



Data:

05 / 08 / 05

Número:

358/05

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 2005

PERÍODO: 2005 A 2006

PRESIDENTE: MARCOS SALLES COELHO VICE-PRESIDENTE: ROBERTO BASTOS

1º SECRETÁRIO: ALEXANDRE BASTOS 2º SECRETÁRIO: CLAUDIO COELHO

ASSUNTO:
PROJ. DE LEI Nº 152/2005

INICIATIVA:
REGINA TRAVAGLIA E OUTROS

HISTÓRICO:
AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONSTRUIR UM PÓRTICO
LUMINOSO E UMA ESTÁTUA
EM HOMENAGEM AO CANTOR
ROBERTO CALOS.

Devolvido ao Autor - Art. 117, VIII do R.E

LEITURA: 11 / 08 / 05

1ª DISCUSSÃO: / /

2ª DISCUSSÃO: / /

APROVADO POR:

UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:

UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE VISTA:

_____/_____/_____ Ver.: _____

_____/_____/_____ Ver.: _____

_____/_____/_____ Ver.: _____

PARECER DA COMISSÃO DE:

OF/OL nº 160/05
Constituição, Justiça e Redação

Finanças e Orçamento

Fiscalização e Controle Orçamentário

Obras e Serviços Públicos

Saúde, Saneamento e Meio Ambiente

Direitos Humanos e Assist. Social

Educação, Ciência e Tecnologia, de

Cultura, do Esporte e do Lazer

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE URGÊNCIA: / /

APROVADO POR:

UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:

UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____



02

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES**

PROJETO DE LEI
NUMERO PROPRIO...: 152/2005
PROTOCOLO GERAL...: 3581/2005
DATA PROTOCOLO...: 05/08/2005

**AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONSTRUIR UM PÓRTICO
LUMINOSO E UMA ESTÁTUA
EM HOMENAGEM AO CANTOR
ROBERTO CARLOS.**

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com empresas privadas, entidades sem fins lucrativos e/ou órgãos públicos para criação e instalação de um pórtico luminoso que tome a largura das duas pistas da Avenida Lacerda de Aguiar, na altura do trevo de entrada para o bairro Paraíso, em homenagem ao cantor Roberto Carlos, que funcionará como um monumento na entrada da cidade.

§ 1º - O referido pórtico deverá ser construído preferencialmente em granito e/ou mármore para valorizar as riquezas naturais da região sul do estado.

§ 2º - O pórtico deverá possuir preferencialmente as seguintes informações em cada uma de suas faces:

I – Na face voltada para quem entra na cidade a inscrição: “Sejam bem-vindos a Cachoeiro de Itapemirim, cidade onde nasceu Roberto Carlos”, acima ou ao lado de uma foto do referido cantor e/ou outra atração turística da cidade;

II – Na face voltada para quem sai da cidade à inscrição: “Obrigado pela visita – Vá com Deus”, acima ou ao lado de uma foto do cantor Roberto Carlos e/ou uma foto de uma atração turística da cidade.

Art. 2º - Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a construir e instalar em local de destaque na Praça Jerônimo Monteiro uma estátua e corpo inteiro do cantor Roberto Carlos.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

§ 1º - A referida estátua deverá ser construída preferencialmente em mármore e/ou granito no intuito de valorizar as riquezas naturais da região sul do estado.

Art. 3º - Essas obras deverão ser inauguradas preferencialmente no dia 19 de abril, data do aniversário de Roberto Carlos, com um convite formalmente feito a este cantor para que ele próprio venha inaugura-las e receber as devidas homenagens.


Art. 4º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a criar a "Semana do Rei" com o objetivo de homenagear o referido cantor.

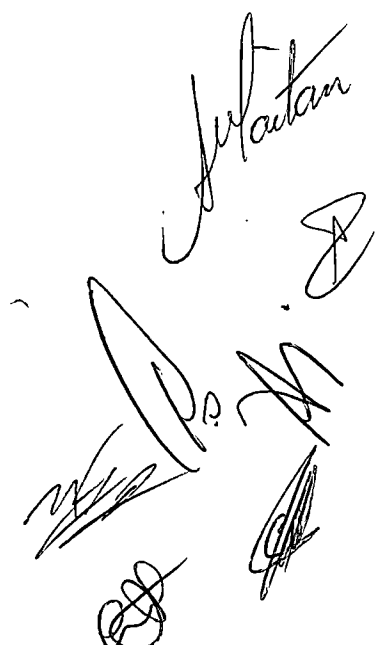
§ 1º - Esta semana deverá preferencialmente ser iniciada na segunda-feira imediatamente anterior ao dia 19 de abril de cada ano, data de aniversário do cantor e encerrada no domingo seguinte;

§ 2º - Durante esse período poderão ser organizadas homenagens, shows de calouros e outras atividades relacionadas à pessoa do cantor Roberto Carlos.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 03 de agosto de 2005.


REGINA TRAVAGLIA
Vereadora



"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Cachoeiro de Itapemirim é uma cidade conhecida nacionalmente, entre outras coisas, como a cidade natal do maior cantor brasileiro de todos os tempos, o Rei Roberto Carlos. Mesmo assim, em sua própria terra ele não encontra as merecidas homenagens. Muitas pessoas que visitam nossa cidade se queixam de existirem muito poucos lugares onde podem conseguir um registro de que estiveram no local onde Roberto Carlos nasceu.

Com esse Projeto de Lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar essas duas obras em nossa cidade, além de uma semana dedicada ao cantor Roberto Carlos. Essas atitudes contribuirão enormemente para o turismo de nossa região, fazendo uma justa homenagem ao “Rei”, seus familiares, conterrâneos e milhões de fãs espalhados pelo Brasil.

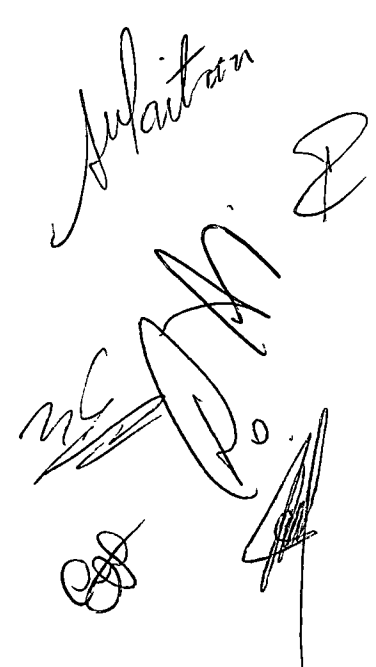
O Pórtico na entrada da cidade e a estátua na Praça Jerônimo Monteiro serão referências e pontos de visita obrigatórios de todas as pessoas que passarem por nossa região, contribuindo enormemente para a valorização da cultura e da memória cultural de Cachoeiro de Itapemirim.

Além disso, com a criação da “Semana do Rei” e a divulgação de suas atividades pelos meios de imprensa, muitos turistas e fãs visitarão nossa cidade, gerando emprego e renda.

Conto com o apoio de todos os Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 03 de agosto de 2005.


REGINA TRAVAGLIA
Vereadora



“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



05

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES**

PROJETO DE LEI
NUMERO PROPRIO...: 152/2005
PROTOCOLO GERAL...: 3581/2005
DATA PROTOCOLO...: 05/08/2005

**AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONSTRUIR UM PÓRTICO
LUMINOSO E UMA ESTÁTUA
EM HOMENAGEM AO CANTOR
ROBERTO CARLOS.**

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com empresas privadas, entidades sem fins lucrativos e/ou órgãos públicos para criação e instalação de um pórtico luminoso que tome a largura das duas pistas da Avenida Lacerda de Aguiar, na altura do trevo de entrada para o bairro Paraíso, em homenagem ao cantor Roberto Carlos, que funcionará como um monumento na entrada da cidade.

§ 1º - O referido pórtico deverá ser construído preferencialmente em granito e/ou mármore para valorizar as riquezas naturais da região sul do estado.

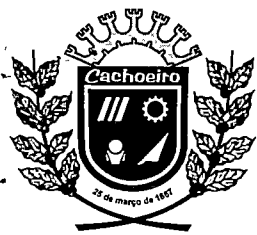
§ 2º - O pórtico deverá possuir preferencialmente as seguintes informações em cada uma de suas faces:

I – Na face voltada para quem entra na cidade a inscrição: “Sejam bem-vindos a Cachoeiro de Itapemirim, cidade onde nasceu Roberto Carlos”, acima ou ao lado de uma foto do referido cantor e/ou outra atração turística da cidade;

II – Na face voltada para quem sai da cidade à inscrição “Obrigado pela visita – Vá com Deus”, acima ou ao lado de uma foto do cantor Roberto Carlos e/ou uma foto de uma atração turística da cidade.

Art. 2º - Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a construir e instalar em local de destaque na Praça Jerônimo Monteiro uma estátua e corpo inteiro do cantor Roberto Carlos.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

§ 1º - A referida estátua deverá ser construída preferencialmente em mármore e/ou granito no intuito de valorizar as riquezas naturais da região sul do estado.

Art. 3º - Essas obras deverão ser inauguradas preferencialmente no dia 19 de abril, data do aniversário de Roberto Carlos, com um convite formalmente feito a este cantor para que ele próprio venha inaugura-las e receber as devidas homenagens.

Art. 4º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a criar a "Semana do Rei" com o objetivo de homenagear o referido cantor.

§ 1º - Esta semana deverá preferencialmente ser iniciada na segunda-feira imediatamente anterior ao dia 19 de abril de cada ano, data de aniversário do cantor e encerrada no domingo seguinte;

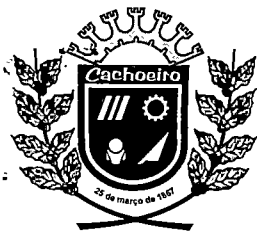
§ 2º - Durante esse período poderão ser organizadas homenagens, shows de calouros e outras atividades relacionadas à pessoa do cantor Roberto Carlos.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 03 de agosto de 2005.


REGINA TRAVAGLIA
Vereadora

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Cachoeiro de Itapemirim é uma cidade conhecida nacionalmente, entre outras coisas, como a cidade natal do maior cantor brasileiro de todos os tempos, o Rei Roberto Carlos. Mesmo assim, em sua própria terra ele não encontra as merecidas homenagens. Muitas pessoas que visitam nossa cidade se queixam de existirem muito poucos lugares onde podem conseguir um registro de que estiveram no local onde Roberto Carlos nasceu.


Com esse Projeto de Lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar essas duas obras em nossa cidade, além de uma semana dedicada ao cantor Roberto Carlos. Essas atitudes contribuirão enormemente para o turismo de nossa região, fazendo uma justa homenagem ao "Rei", seus familiares, conterrâneos e milhões de fãs espalhados pelo Brasil.

O Pórtico na entrada da cidade e a estátua na Praça Jerônimo Monteiro serão referências e pontos de visita obrigatórios de todas as pessoas que passarem por nossa região, contribuindo enormemente para a valorização da cultura e da memória cultural de Cachoeiro de Itapemirim.

Além disso, com a criação da "Semana do Rei" e a divulgação de suas atividades pelos meios de imprensa, muitos turistas e fãs visitarão nossa cidade, gerando emprego e renda.

Conto com o apoio de todos os Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 03 de agosto de 2005.


REGINA TRAVAGLIA
Vereadora

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



08

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIRETORIA LEGISLATIVA

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 152/05

INICIATIVA: Vereadora Regina Traváglia e outros

À MESA DIRETORA

Senhor Presidente,

1. O presente projeto "autoriza o Poder Executivo Municipal a construir um pórtico luminoso e uma estátua em homenagem ao cantor Roberto Carlos".

Sob o aspecto formal, trata-se de **reapresentação** de projeto que **recebeu parecer contrário da Comissão de Constituição, Justiça e Redação**, no caso, o PL n.º 18/05.

De acordo com o Regimento Interno, o Presidente da Câmara devolverá ao autor a proposição que receber parecer contrário da Comissão de Constituição, Justiça e Redação (art. 117, VIII). Nestes casos, não há previsão de possibilidade de reapresentação na mesma sessão legislativa (ano legislativo).

Não se trata, na espécie de projeto de lei rejeitado em votação, caso do art. 94 do Regimento Interno, que autoriza a reapresentação de projeto rejeitado em votação, desde que assinado pela maioria absoluta dos membros desta Casa de Leis.

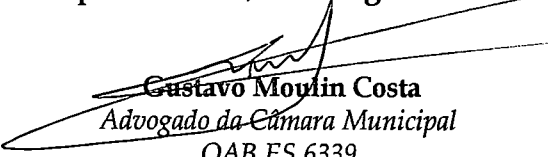
Entendemos que a proposição só poderá ser reapresentada na próxima sessão legislativa, eis que persistem os mesmos argumentos para a sua devolução.

Opinamos pela devolução do projeto à ilustre autora.

É o parecer para decisão de V. Ex^{as}.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 16 de agosto de 2005.

Pt/gmc/rt.


Gustavo Moulin Costa
Advogado da Câmara Municipal
OAB ES 6339

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL

RIM

EST,

OF/DL/COMISSSES

NUMERO PROPRIO..:

160/2005

PROTOCOLO GERAL..:

4099/2005

DATA PROTOCOLO..:

18/08/2005

09

OF. DL Nº 160 / 05

DATA: 18 / 08 / 2005

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.
VEREADOR JOSÉ CARLOS AMARAL

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao que dispõe o Artigo 12, inciso XIII e o Artigo 44 do Regimento Interno, encontra-se na Diretoria Legislativa da Casa a(s) seguinte(s) matéria(s):

PR. LEI Nº	VETO PL Nº	PR.RESOL.Nº	PR.DEC. LEG. Nº	PRAZO VENC DO PROJETO
<u>PL 152/2005</u>				

RECURSO Nº	EMENDA LOM Nº	PAR.TRIB.CONTAS Nº	PRAZO VENCIM.

Atenciosamente,

MARCOS SALLES COELHO
Presidente

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Obs.:

- ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ART. 44 DO REG. INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR "AD HOC" PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".

RECEBIDO EM: 19 / 08 / 05

ASSINATURA DO VEREADOR: Ana Paula das Ficanek

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



10

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI 152/2005

AUTORIA DO PROJETO: REGINA TRAVAGIA e OUTROS

RELATOR: GLAUBER COELHO

RELATÓRIO:

Trata-se de projeto que autoriza o Poder Executivo Municipal a construir um pórtico luminoso e uma estátua em homenagem ao cantor Roberto Carlos.

RELATOR;

Somos pela rejeição da matéria, eis que a proposição contraria o art. 117, VIII, do Regimento Interno, que versa sobre reapresentação de projeto que recebeu parecer contrário desta Comissão, encontrando óbice do referido texto legal.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o relator.

VOTO DO MEMBRO:

Voto com o relator.

DECISÃO:

Decide esta Comissão, por unanimidade dos seus membros, pela rejeição da matéria.

Sala das Comissões, 24 de agosto de 2005.

Ata 151091 05

[Signature]
José Carlos Amaral – Presidente
Suplente: Roberto Bastos Barbosa

[Signature]
Glauber Coelho – Relator
Suplente: Alexandre Bastos Rodrigues

[Signature]
Alexsander Zucolotto – Membro
Suplente: Alexandre Valdo Maitan

OK AR

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

JUNTADAS:

Protocolado com 07 folhas

- 1 - 11 / 08 / 2005 - Lide
- 2 - 17 / 08 / 2005 - Parecer Jurídico Fl. 08
- 3 - 18 / 08 / 2005 - Ofício à Comissão de Constituição - OF/02 nº 160/2005 fl. 09
- 4 - 15 / 09 / 05 - Parecer Comissão Constituição fls 10 mefu
- 5 - / / -
- 6 - / / -
- 7 - / / -
- 8 - / / -
- 9 - / / -
- 10 - / / -
- 11 - / / -
- 12 - / / -
- 13 - / / -
- 14 - / / -
- 15 - / / -
- 16 - / / -
- 17 - / / -
- 18 - / / -
- 19 - / / -
- 20 - / / -